

ELEIÇÕES CRF/RJ 2021 – EDITAL Nº 01/2021 - ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES, CONSELHEIROS REGIONAIS E FEDERAL PARA A PROVISÃO DA VACÂNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

Onde se lê: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES, CONSELHEIROS REGIONAIS E FEDERAL PARA A PROVISÃO DA VACÂNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DE 1º DE JANEIRO DE 2023”;

Leia-se: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES E CONSELHEIROS REGIONAIS, PARA A PROVISÃO DA VACÂNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DE 1º DE JANEIRO DE 2023.”.

Onde se lê: “estarão abertas as inscrições, no período de 2 a 6 de agosto de 2021, conforme o artigo 22 do Regulamento Eleitoral (RE), por meio do endereço eletrônico www.votafarmaceutico.org.br, para o registro de candidatos às funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, devendo inscrever-se por chapa completa para Conselheiro Federal e Suplente com mandato para o quadriênio 2022/2025 (vigência 1º/01/2022 a 31/12/2025); chapa completa de Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro do CRF/RJ, com mandato para o biênio 2022/2023 (vigência 1º/01/2022 a 31/12/2023), podendo concorrer às chapas os Conselheiros Regionais já eleitos e desde que o mandato abranja todo o período na função de Diretoria ou os candidatos a Conselheiros Regionais desde que apresentem composição de chapa completa e sejam eleitos Conselheiros Regionais no respectivo pleito. Estarão abertas, ainda, 5 (cinco) vagas para Conselheiros Regionais, sendo 3 (três) vagas com mandatos para o quadriênio de 2022/2025 (vigência 1º/01/2022 a 31/12/2025) e 2 (duas) vagas com mandato para o quadriênio 2023/2026 (vigência 1º/01/2023 a 31/12/2026). Por ocasião do registro de candidatura, deve o interessado atender aos seguintes requisitos:”;

Leia-se: “estarão abertas, no período de 2 a 6 de agosto de 2021, conforme o artigo 22 do Regulamento Eleitoral (RE), as inscrições de candidaturas às funções públicas de diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, referente ao biênio 2022/2023, com início em 1º/01/2022 até 31/12/2023, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade de elegibilidade como diretor. Também estarão abertas 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026. Os candidatos devem se inscrever exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.votafarmaceutico.org.br e, por ocasião do registro de candidatura, deve o interessado atender aos seguintes requisitos:”

Onde se lê: “Em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, será fixado Edital em lugar público constando os nomes dos postulantes à chapa de Conselheiro Federal, mandatos de Conselheiro Regional e chapa de Diretoria do CRF/RJ.”

Leia-se: “Em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, será fixado Edital em lugar público constando os nomes dos postulantes aos mandatos de Conselheiro Regional e as chapas concorrentes à Diretoria do CRF/RJ.”.

Aproveita-se para incluir o seguinte trecho: “São impedimentos à candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contados do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal nº 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar nº 64/90, com nova redação dada pela Lei complementar nº 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura.”

Rio de Janeiro/RJ, 19 de julho de 2021
Vivian Pereira Lima
Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRF/RJ

EDITAL Nº 01/2021 CONSOLIDADO:

ELEIÇÕES CRF/RJ 2021 – EDITAL Nº 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE DIRETORES E CONSELHEIROS REGIONAIS, PARA A PROVISÃO DA VACÂNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

Informamos que, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 690, de 29 de outubro de 2020, do Conselho Federal de Farmácia (CFF), que dispõe sobre o Regulamento Eleitoral - RE (DOU de 05/11/2020, Seção 1, p. 223) e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95 e, ainda, o Edital e Calendário das Eleições do CFF, de 30 de junho de 2021 (DOU de 01/07/2021, Seção 3, p. 165), **estarão abertas, no período de 2 a 6 de agosto de 2021, conforme o artigo 22 do Regulamento Eleitoral (RE), as inscrições de candidaturas às funções públicas de diretores do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, referente ao biênio 2022/2023, com início em 1º/01/2022 até 31/12/2023**, devendo os interessados se inscrever por chapas completas, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, sendo imprescindível que todos os 4 (quatro) candidatos componentes da chapa, e não apenas parte deles, já tenham mandato abrangente ou condição prévia para que possam se eleger como conselheiro regional, de forma que todos os seus membros tenham a legitimidade da elegibilidade como diretor. **Também estarão abertas 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2022/2025 e 04 (quatro) vagas para conselheiro regional efetivo para o quadriênio 2023/2026.**

Os candidatos devem se inscrever exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.votafarmacologico.org.br e, por ocasião do registro de candidatura, deve o interessado

atender aos seguintes requisitos: a) ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do CRF/RJ até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão; d) estar no pleno gozo dos direitos eleitorais e políticos, não tendo qualquer proibição legal, tampouco condenação por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade por decisão colegiada judicial mesmo não transitada em julgado, nem registro de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 135/10, ou outra que venha a substituí-las. A comprovação dos requisitos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" se dará mediante certidão disponível no sítio eletrônico do CRF/RJ ou a ser enviada por e-mail, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretense candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 5 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. A comprovação do requisito exigido na alínea "d" deverá ser providenciada pelo candidato farmacêutico junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias úteis do início do período de inscrição. É responsabilidade exclusiva do pretense candidato farmacêutico verificar, no prazo necessário e previamente ao período de inscrição, se preenche todos os requisitos ou, ainda, de sanar qualquer pendência necessária.

As inscrições iniciar-se-ão às 08:00 horas, horário local, do dia 2 de agosto de 2021 e encerrar-se-ão (incluído o prazo para remessa e protocolo eletrônico) às 18:00 horas, horário local, do dia 6 de agosto de 2021. O requerimento de inscrição deve ser preenchido em formulário próprio disponibilizado no referido sítio eletrônico, da seguinte forma: I - Ficha de inscrição específica digitalizada e padronizada pelo CFF, constando nome completo, nº de inscrição no CRF e o respectivo mandato pretendido; II - Cópia digitalizada da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional; III - Declaração digitalizada, assinada pelo candidato acerca do conhecimento do cronograma eleitoral; IV - Foto atual digitalizada conforme configuração a ser definida pela empresa especializada que realizar a eleição pela Internet; V - Certidão negativa expedida junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ); VI - Declaração própria assinada e digitalizada, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 690/20.

São impedimentos à candidatura a Conselheiro Federal, Regional ou Diretoria: a) estar exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Farmácia, ou qualquer prestação de serviços, ainda que terceirizados; b) ter perdido mandato conforme previsto nos Regimentos Internos do CFF e CRF por improbidade, persistindo o impedimento pelo período de 8 (oito) anos; c) ter renunciado ao mandato em Conselho de Farmácia, exceto na hipótese de escolha de mandatos simultâneos, persistindo o impedimento pelo período de 4 (quatro) anos, contados do término do mandato renunciado ou cassado; d) ter sido condenado em processo criminal, ressalvado os reabilitados na forma da lei; e) o militar que esteja enquadrado no artigo 4º da Lei Federal nº 6.681/79; f) o farmacêutico com inscrição secundária ou provisória; g) apresentar certidões positivas exigidas, observando-se que os processos que não se refiram às matérias delineadas na Lei Complementar nº 64/90, com nova redação dada pela Lei complementar nº 135/10, ou outra que venha a substituí-las, não são causas impeditivas de candidatura.

As eleições ocorrerão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 11 de novembro de 2021, até às 12:00 horas (meio-dia), horário

local, do dia 12 de novembro de 2021, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no sítio eletrônico: www.votafarmaceutico.org.br. O voto é obrigatório ao farmacêutico inscrito, sob pena de multa eleitoral, sendo franqueada oportuna apresentação de justificativa, nos termos do RE. Cada farmacêutico receberá por e-mail e/ou SMS previamente cadastrado no seu registro perante o CRF/RJ, a ser enviada pela empresa responsável pelo pleito eleitoral, uma senha provisória para votação, sigilosa as partes envolvidas na eleição, a qual deverá ser alterada para definitiva, sendo vedado, uma vez digitado e confirmado o voto, alterá-lo. Em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, será fixado Edital em lugar público constando os nomes dos postulantes aos mandatos de Conselheiro Regional e as chapas concorrentes à Diretoria do CRF/RJ. No mesmo edital, também será estipulado o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar, se existirem, as pendências documentais dos candidatos inscritos. A ordem de disposição dos candidatos e chapas na página de votação ocorrerá conforme sequência de da respectiva inscrição eletrônica. Não será admitido recurso contra votação se não ocorrida manifestação expressa imediatamente após a apuração dos votos através do levantamento eletrônico de dados, sob pena de preclusão. O recurso deverá ter suas razões manifestadas no momento do ato ou em até 03 (três) dias úteis do fato ocorrido. Havendo necessidade, oportunamente, a Comissão Eleitoral Federal expedirá as instruções necessárias ao pleito eleitoral. Do que constar, foi lavrado o presente Edital.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de julho de 2021
Vivian Pereira Lima
Presidente da Comissão Eleitoral Regional do CRF/RJ